

Vitória, 07 de janeiro de 2013.
Carta Circular/CPL/002/2013

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

REF.: EDITAL DE CONCORRENCIA 037/2013

EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS COLETORES DE ESGOTO DA CESAN, COMPREENDENDO A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE LIGAÇÕES DE ESGOTO E REDES COLETORAS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO, RECUPERAÇÃO DE POÇOS DE VISITAS, REPAROS EM REDES E EMISSÁRIOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A CONSERVAÇÃO E MELHORIAS NOS SISTEMAS IMPLANTADOS NOS MUNICÍPIOS DE SERRA, FUNDÃO, VITÓRIA, CARIACICA, VILA VELHA E VIANA.

Informamos, que após reanálise das exigências constantes dos subitens 3.1.1 da Seção 02 do Edital referenciado, em atenção a pedidos de esclarecimentos e impugnação oferecida ao Edital em referência, a CESAN decidiu promover as seguintes alterações e inclusões:

Subitem 3.1.1 – alínea “t”

ONDE SE LÊ:

t) Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

t.1) Atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:

- Execução de Limpeza e Desobstrução de Redes de Esgoto na quantidade mínima de 6.000 (seis mil) unidades;*
- Execução de Serviços de Manutenção e Operação em Elevatórias de Esgoto na quantidade mínima de 6.000 (seis mil) horas;*
- Limpeza de Caixa de Areia e Poço de Elevatória de Esgoto na quantidade mínima de 800 (oitocentos) m³.*

Notas:

1. As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.

2. Não serão aceitos atestados técnicos de execução de obras contratadas pela CESAN, fornecidos por terceiros, por motivo de subcontratações e/ou sub-rogações, não formalizadas e/ou aprovadas pela CESAN. Nos demais casos, a CESAN poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.

LEIA-SE:

t) Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

t.1) Atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:

LOTE I

- *Execução de Limpeza e Desobstrução de Redes de Esgoto na quantidade mínima de 3.000 (três mil) unidades;*
- *Execução de Serviços de Manutenção e Operação em Elevatórias de Esgoto na quantidade mínima de 3.000 (três mil) horas;*
- *Limpeza de Caixa de Areia e Poço de Elevatória de Esgoto na quantidade mínima de 500 (quinhentos) m³.*

LOTE II

- *Execução de Limpeza e Desobstrução de Redes de Esgoto na quantidade mínima de 2.500 (dois mil e quinhentos) unidades;*
- *Execução de Serviços de Manutenção e Operação em Elevatórias de Esgoto na quantidade mínima de 2.500 (dois mil e quinhentos) horas;*
- *Limpeza de Caixa de Areia e Poço de Elevatória de Esgoto na quantidade mínima de 300 (trezentos) m³.*

Notas:

1. *As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.*
2. *Não serão aceitos atestados técnicos de execução de obras contratadas pela CESAN, fornecidos por terceiros, por motivo de subcontratações e/ou subrogações, não formalizadas e/ou aprovadas pela CESAN. Nos demais casos, a CESAN poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.*
3. *O licitante que apresentar propostas para os 02 (dois) lotes deverá apresentar atestados técnicos que comprovem a execução dos serviços com quantitativos iguais ou superiores ao somatório dos quantitativos mínimos indicados nos lotes I e II do subitem "t.1".*

Subitem 3.1.1 – alínea “z”

ONDE SE LÊ:

z) Licença de operação emitida pelo IEMA-ES para “Destinação de materiais provenientes de limpeza de redes/galerias de águas pluviais e/ou esgoto de acordo com Dec. Estadual no 4344 N/1998, Lei Estadual 7.058/2002 e demais legislações pertinentes para as empresas com sede no Estado do Espírito Santo, para as demais com sede em outros Estados da União comprovante que a empresa esta licenciada pelo órgão ambiental competente;

LEIA-SE:

*z) **Apresentação de Declaração** de que a licitante dispõe de local apropriado devidamente licenciado para lançamento e disposição dos resíduos sólidos provenientes da execução do contrato, se comprometendo, dentro do prazo de adjudicação do mesmo, a apresentar a Licença de Operação atestando a regularidade ambiental do local de lançamento dos resíduos, emitida pelo IEMA-ES - Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, de acordo com Dec. Estadual nº4344 N/1998, Lei Estadual 7.058/2002, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei nº8666/93.*

Subitem 3.1.1 – alínea “aa”

ONDE SE LÊ:

aa) Comprovação de registro na Secretaria de Estado para Assuntos do Meio Ambiente (SEAMA), e Secretarias Municipais de Meio Ambiente, atestando que a empresa encontra-se credenciada a executar serviços de limpeza de redes/galerias pluviais e/ou esgoto para as empresas com sede no Estado do Espírito Santo, para as demais com sede em outros Estados da União comprovante que a empresa esta licenciada pelo órgão ambiental competente;

LEIA-SE:

“aa) Exigência excluída;”

OBSERVAÇÃO: Atentar para o fato de que esta exigência está sendo incluída na Cláusula Décima Primeira – Obrigação da Contratada, da Minuta do Contrato, Anexo II, como item 11.115, com a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

11.115 *Comprovação de registro nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente, atestando que a empresa encontra-se credenciada a executar serviços de limpeza de redes/galerias pluviais e/ou esgoto quando exigido pelo Município.*

Subitem 3.1.1 – alínea “cc”

ONDE SE LÊ:

cc) Alvará sanitário expedido pelo Município em que a empresa for sediada;

PARA:

"cc) Excluída;"

OBSERVAÇÃO: Atentar para o fato de que esta exigência está sendo incluída na Cláusula Décima Primeira – Obrigação da Contratada, da Minuta do Contrato – Anexo II, como item 11.116, com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
(...)

11.116 Possuir alvará sanitário expedido pelo Município em que a empresa for sediada, caso haja a emissão desse tipo de documento pelo respectivo município.

ATENÇÃO: INCLUSÃO DE OBRIGAÇÕES NA MINUTA DO CONTRATO– ANEXO II

Atenção para a inclusão do subitem 11.117, na Cláusula Décima Primeira – Obrigação da Contratada, da Minuta do Contrato, com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
(...)

11.117 Comprovação que a empresa está licenciada pelo IEMA-ES – Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos ou órgão ambiental competente, para operação de transporte de materiais provenientes de limpeza de redes/galerias de águas pluviais e/ou esgoto, do Estado do Espírito Santo, válida, de acordo com Dec. Estadual no 4344 N/1998, Lei Estadual 7.058/2002 e demais legislações pertinentes.;

Informamos que em virtude das alterações acima, em observância ao § 4º do art. 21 da Lei 8.666/92, a CESAN está adiando a data de recebimento da documentação para o dia 05/02/2012, às 09:00 horas. Tal adiamento será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, edição do dia 08/01/2013.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

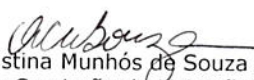
Atenciosamente,


Advª. Ana Cristina Munhós de Souza
Presidente da CPL

AVISO DE ADIAMENTO
EDITAL Nº 037/2012 DE CONCORRÊNCIA
(CPE) - CESAN
(PROCESSO Nº 112.2012.00183)

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que devido as alterações procedidas no Edital referenciado, está adiando para às **09:00 horas do dia 05/02/2013** o recebimento e abertura dos Envelopes "A" e "B", contendo, respectivamente, os documentos para habilitação e as propostas de Preços, cuja licitação trata da contratação de empresa para execução das obras e serviços relativos à execução de obras e serviços para operação e manutenção, compreendendo a limpeza e desobstrução de ligações de esgoto e redes coletoras, operação e manutenção de estação elevatória de esgoto bruto, recuperação de poços de visitas, reparos em redes e emissários e demais serviços necessários à conservação e melhorias nos sistemas implantados nos municípios de Serra, Fundão, Vitória, Cariacica, Vila Velha e Viana. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 2127-5119, nos dias úteis de 8 às 12 e das 13 às 17 horas.

Vitória, 08 de janeiro de 2013.


Advª Ana Cristina Munhós de Souza
Presidente da Comissão de Licitação